



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000 Telefone: (84) 3264-2266

CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 009, DE 11 DE MAIO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE SONS DE BAR E QUEOSQUES PRÓXIMOS AS IGREJAS EVANGÉLICAS E CATOLICA NA HORA DO CULTO OU MISSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU RN, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado no Município de Taipu/RN, que na hora da missa ou culto seja proibido os bares, e quiosques próximos das igrejas católica e evangélicas, ligarem sons de carro ou nos estabelecimentos, respeitando o momento de oração.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA EM PLENÁRIO

APROVADO

Por 08(oito) votos
na sessão Ordinária
realizada em 10 de
Setembro de 2021.

Aluizio Viana Filho

Aluizio Viana Filho

Vereador

Câmara Municipal de Taipu/RN, 11 de Maio de 2021.